

## **LEI Nº 3.478 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programado exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

### **ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$300.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL ..... R\$300.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

#### **ÓRGÃO – 01 - CÂMARA MUNICIPAL**

#### **01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal.....R\$ 80.000,00

Fonte 01 - Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00

Fonte 01 - Tesouro

3.1.90.94.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

Fonte 01 - Tesouro

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Fonte 01 - Tesouro

3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. Com Locomoção.....R\$3.500,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$20.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 25.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....R\$30.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributiva.....R\$8.000,00

Fonte 01 – Tesouro

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$25.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**01.031.0001.2002 – PUBLICIDADE E PROPAGANDAS OFICIAIS**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$3.500,00

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL .....R\$300.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de dezembro de 2023.

Alcides de Moura Campos Júnior  
Prefeito Municipal